LEI MUNICIPAL Nº.: 3.782/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar suplementação de crédito no Orçamento Público municipal vigente no corrente exercício, tendo como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64 e no inciso I do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no montante de R$ 2.282.631,45(dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º. São recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais, os provenientes do superávit financeiro, decorrente do cancelamento do saldo de resto a pagar não processados de exercícios anteriores.

§ 2º. A abertura será regulamentada por decreto específico emitido pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme prescreve o artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. º 3.586, de 19 de julho de 2023 e LOA-Lei Orçamentária Anual n.º 3.662, de 11 de dezembro de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 20 / 12 / 2024
Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal